



S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ASSUNTO:**

**alteração do regulamento da distribuição – Portaria 86/2023, de 27 de março**  
**– Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este**

Volvidos dois meses sobre a entrada em vigor da Portaria 86/2023, de 27 de março e da implementação de um determinado regime de turno centralizado e rotativo de todos os tribunais da Comarca de Porto Este na distribuição, por meios eletrónicos, dos processos entrados em juízo e analisado os termos em que a mesma se tem vindo a processar, creio que uma dispersão da distribuição extraordinária pelos quatro grupos criados para assegurar o serviço de turno em férias judiciais, nos termos definidos pelo artigo 13º do Regulamento, irá causar vários constrangimentos ao serviço, considerando a escassez de recursos humanos existente, algum desfasamento nas escalas criadas para os Magistrados Judiciais e do Ministério Público, a extensão geográfica da Comarca e o distanciamento entre os núcleos.

Assim, entendo ser pertinente alterar o artigo 13º do regulamento que rege a “Distribuição extraordinária em férias judiciais”, passando toda a distribuição extraordinária, durante o período de férias judiciais, a ficar concentrada no núcleo de Penafiel e a ser presidida pelos Srs. Juízes que integram o grupo I da área criminal (Juízo Central Criminal e Juízo de Instrução Criminal).

Consigna-se que foram ouvidos todos os Srs. Juízes que integram este grupo, tendo os mesmos dado o seu acordo em assegurar o turno à distribuição nestes termos.

Assim, o artigo 13º do regulamento passa a ter a seguinte redação:





S. R.  
**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Artigo 13.º*

*Distribuição extraordinária em férias judiciais*

1. A distribuição extraordinária de processos em período de férias judiciais será centralizada no núcleo de Penafiel e assegurada pelo juiz que integra o Grupo I da área criminal (Juízos de Central Criminal e de Instrução Criminal), que se encontrar de turno ao serviço urgente, que determinará a hora para a sua realização

2. O juiz que presidir à distribuição poderá determinar que esta seja feita na unidade central do Tribunal Judicial de Penafiel (edifício I) ou na unidade orgânica do Juízo de Instrução Criminal (edifício II), consoante for mais conveniente para o serviço.

3. No caso de impossibilidade do juiz designado para presidir à distribuição no período de férias judiciais, este é substituído pelo juiz indicado como suplente do juiz de turno.

4. A distribuição extraordinária nos termos supra descritos abrangerá todos os processos urgentes que importe distribuir, independentemente, do juízo de competência a que se destine.

Proceda à publicação na página da Comarca.

Comunique a presente alteração do regulamento da distribuição, por meios eletrónicos, dos processos no Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este:

- aos Exmos Juízes em exercício de funções na Comarca;
- ao Exmo Magistrado do Ministério Público Coordenador;
- à Exma Administradora Judiciária;
- ao Exmo Coordenador da Equipa de Proximidade do IGFEJ | DAS Núcleo dos Tribunais, para operar os acessos informáticos necessários;
- ao Conselho Superior da Magistratura;
- às delegações da Ordem dos Advogados da Comarca.





S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Penafiel, 12 de julho de 2023

**A Juiz Presidente**

*Helena Tavares*

